

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2004

Assunto Autoriza a Aquisição de Sonôvel
para Construção da Escola Modelo

Ante-Projeto de Lei Nº

018/2004

São João da Barra, 07 de JUNHO de 2004

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

LEI N.º 018/2004

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MODELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com 3.354,00 m² de área situada à rua Nossa Senhora da Penha, na praia de Atafona, 1º Distrito deste Município, limitando-se pela frente com a rua Nossa Senhora da Penha, fundos com a rua Armani Alves, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas, às fls. 160 do livro 3-D, sob o nº 7526 em nome da Devolução de Nossa Senhora da Penha, para a construção da Escola Modelo.

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial destinado a ocorrer as despesas com os objetivos do Artigo 1º.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de agosto de 2004.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 220/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS É:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE PROCEDER-SE A ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS, TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 DE 21/06/1993, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM LOTES OU INDIVIDUALMENTE:

CONSIDERANDO QUE PARA TAL É NECESSÁRIA A AVALIAÇÃO DOS REFERIDOS BENS:

RESOLVE:

CONSTITUIR uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, composta de FRANQUIS AREIA FREITAS, Secretário Municipal de Transportes; JOAQUIM GOMES NETO, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA, Diretor do Departamento de Administração Tributária, para sob a Presidência do primeiro, promover a avaliação dos materiais, veículos e equipamentos inservíveis e sucateados da Prefeitura, constantes da relação anexa, por lotes ou individualmente, fornecendo relatório global e laudo por lote ou individualmente, conforme o caso.

São João da Barra, 12 de agosto de 2004.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
-PREFEITO-

PORTARIA Nº 223/2004

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ALBERTO DAUAIRE FILHO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC,

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 215/2004. ONDE SE LÊ, **DYEMMÉS VIANA DE SOUZA**; LEIA-SE JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

ART. 2º PREVALÉCE TODOS OS DEMAIS TERMOS, DAQUELA PORTARIA;

ART. 3º A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO. SÃO JOÃO DA BARRA, 17 DE AGOSTO DE 2004

ALBERTO DAUAIRE FILHO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 018/2004

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MODELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE

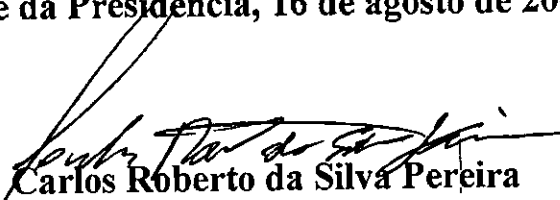
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a adquirir um imóvel com 3.354,00 m2 de área, situado à Rua Nossa Senhora da Penha, na Praia de Atafona, 1º Distrito deste Município, limitando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora da Penha, fundos com a Rua Ernani Alves, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas, as Fls. 160 do Livro 3-D, sob o nº 7526 em nome da Devoção de Nossa Senhora da penha, para a construção da escola Modelo.

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado a ocorrer as despesas com os objetivos do Artigo 1º.

Art. 3º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2004


Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA REDAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER CONJUNTO Ante-Projeto de Lei 018/2004

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação Finanças e Orçamento, apreciando o Ante-Projeto de Lei nº 018/2004, que Autoriza a Aquisição de Imóvel para construção da Escola Modelo, é de PARECER FAVORAVEL, pois se trata de matéria que encontra-se de acordo com a legislação pertinente em vigor e recomenda-se aos seus pares a sua aprovação.

E O PARECER.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2004.

Carlos Alberto Alves Maia
Presidente de Just. Redação

João Batista Alves dos Santos
Relator de Just. Redação

Ary Florêncio do Amaral
Membro de Jus. Redação

Francisco Flávio Batista
Presidente de Finança e Orçamento

Amaro Elio de Souza Ribeiro
Relator de Finança e Orçamento

José Amaro Martins de Souza
Membro de Finança e Orçamento

APROVADO
16/08/04
Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente

SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Comissão de Justiça e Redação

Em 02/08/04

MENSAGEM N.º 018/2004

Presidente

São João da Barra, 05 de julho de 2004.

ASSUNTO: ENCAMINHA O ANTE-PROJETO DE LEI N.º 018/2004.

Comissão de Finança e Orçamento

Em 02/08/04

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

2º Discussão

Em 26/08/04

Presidente

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo intermédio de V. Ex.ª, o Ante-Projeto de Lei n.º 018/2004 que cuida do pedido de Autorização Legislativa para aquisição de um imóvel constante do laudo anexo, com 3.354,00 m² de área, localizado à rua Nossa Senhora da Penha, na praia de Atafona 1º Distrito deste Município, limitando-se pela frente com a rua Nossa Senhora da Penha, fundos com a rua Ernane Alves, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas, às fls. 160 do livro 3-D, sob n.º 7526, em nome da Devoção de Nossa Senhora da Penha, para construção da Escola Modelo.

1º Discussão

Em 26/08/04

Presidente

A presente matéria está amparada pela L.O.M.

A área mencionada é urbana e foi avaliada por comissão designada pela Portaria 067/2004 com utilização de critérios técnicos e legais vigentes.

Regime de Urgência

Em 26/08/04

Presidente

Segue em anexo o laudo de avaliação do referido imóvel feito dentro da melhor técnica onde ficou apurado o real valor de mercado. O valor apurado levou em consideração as benfeitorias públicas existentes no local conforme Lei Municipal n.º 033/91.

Sem mais, certo da aprovação da matéria em regime de URGÊNCIA, agradeço oportunidade em que apresento a V. Ex.ª e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 22/04 Fls 01F

Livro 01 Data 08/08/04

Func. Encarregado

AO EXMº SR.

CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

"Trabalhando por uma São João da Barra cada vez melhor"

[Handwritten signatures and stamps, including '354', 'Gerson', and other illegible signatures]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

ANTE PROJETO DE LEI N.º 018/2004

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MODELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com 3.354,00 m² de área situado à rua Nossa Senhora da Penha, na praia de Atafona 1º Distrito deste Município, limitando-se pela frente com a rua Nossa Senhora da Penha, fundos com a rua Ernane Alves, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas, às fls.160 do livro 3-D, sob nº 7526 em nome da Devoção de Nossa Senhora da Penha, para a construção da Escola Modelo.
- Art. 2º** Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial destinado a ocorrer as despesas com os objetivos do Artigo 1º.
- Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de julho de 2004

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Método comparativo direto.

A presente avaliação visa atender a solicitação da portaria n.º 067/2004, tendo como objetivo o conhecimento do valor venal do Imóvel localizado à rua Nossa Senhora da Penha, na praia de Atafona, 1.º distrito deste Município, medindo 3.354,00 m², limitando-se pela frente com a rua Nossa Senhora da Penha, fundos com a rua Ernane Alves, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, às fls. 160 do livro 3-D, sob o n.º 7526, em nome da **DEVOÇÃO DE NOSSA SENHORA DA PENHA**. Nesta avaliação é utilizada as normas básicas e as regras técnicas utilizadas para cálculo do IPTU, que com tal procedimento, tem-se condições de alcançar o valor venal do imóvel. Constatamos que a área em questão tem sua topografia plana, com edafologia em arenoso, que com base na lei de zoneamento, uso e ocupação de solo (Lei 34/91), a mesma encontra-se incorporada na Zona Urbana deste Município, beneficiada por abastecimento de águas, rede de iluminação pública, com posteamento para distribuição domiciliar, rua calçada, posto de saúde e escola primária a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros, definido pelo Art. 14 da Lei n.º 33/91. Constatado ainda nenhum vestígio destinado a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, sem a existência de construção, que chegamos a conclusão de avaliar o valor da terra nua (VTN), obedecendo as normas legais disciplinadas pela base de cálculo da Lei n.º 33/91 em seu art. 11, onde obtivemos o fator de localização (FL) em sua totalidade de 350 pontos, servindo assim para apuração do valor do metro quadrado, concluído a avaliação do Imóvel conforme tabela abaixo:

V.T.N.

FL = 350

AT= 3.354,00 M2

VALOR DO M2 = R\$ 13,43

VALOR VENAL DO IMÓVEL= R\$ 45.044,22

VTN ATUAL= R\$ 45.044,22 (QUARENTA E CINCO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)


SÃO JOÃO DA BARRA, 13 de abril de 2004.


LÚCIO ANTÔNIO MACHADO VICENTE

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, EM CUMPRIMENTO AO ATO INCLUSO, DESIGNADO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;


JEAN CARLOS AZEVEDO

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CUMPRIMENTO AO ATO INCLUSO, DESIGNADO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;


JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, EM CUMPRIMENTO AO ATO INCLUSO, DESIGNADO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.